

MUNICÍPIO DE MIRA



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Consulta Prévia N.º 01/2022

***“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA E APOIO
TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA UMA BOLSA DE 1000 (MIL) HORAS, NO
ÂMBITO DO HORIZONTE DE PROGRAMAÇÃO PORTUGAL 2030”***

(Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação
(doravante designado por CCP))

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, que autoriza a realização da despesa inerente à execução da despesa inerente à formação deste contrato, vem este Município convidar V. Ex.^a a apresentar proposta para o fornecimento deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são identificadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão de ser observados.

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 Aquisição de Serviços de consultoria estratégica e apoio técnico especializado para uma bolsa de 1000 (mil) horas, no âmbito do horizonte de programação PORTUGAL 2030 , conforme cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1 Município de Mira, NIF 506724530, pessoa coletiva de direito público com sede em Praça da República 3070-304 Mira, telefone 231.480.550, fax. 231.458.185, E-mail geral@cm-mira.pt e endereço eletrónico www.cm-mira.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 3.1 A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, nos termos das competências atribuídas pelo art.º 35.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 4.1 Consulta prévia nos termos da alínea c) do n.º 1, do Artigo 20.º do CCP.

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1 As peças do procedimento estão disponíveis, em regime de livre acesso, no Serviço de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, da Câmara Municipal de Mira em Praça da República 3070-304 Mira.
- 5.2 O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Mira, no endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente

convite (anexo em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação);

b) Proposta de preço e Iva, com descrição dos serviços a fornecer.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em Língua Portuguesa.

8. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O prazo para apresentação da proposta é até às 23 horas do 10.º dia a contar da data de envio do convite.

8.2 As propostas deverão ser submetidas na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt> mediante certificado eletrónico qualificado, devendo igualmente ser submetidos todos os documentos exigidos no presente programa de concurso, com assinatura eletrónica qualificada, aposta de forma individual e de per si, n.º 1 do artº 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, não sendo aceite assinatura eletrónica apenas do ficheiro contendo a totalidade dos documentos.

8.3 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento eletrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 7, do referido artº 54º.

8.4 Todas as propostas que não reúnam estes requisitos são excluídas por violação do nº 4 do artº 57º, e dos números 1 e 4, do artº 62º do CCP, nos termos do exposto no artº 146º, nº2, alínea I).

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não são admitidas proposta variantes.

10. PREÇO BASE

10.1 O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens.

10.2 O valor para efeito de concurso (preço base) é de 74.999,00€ (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove euros), valor a acrescer de IVA, á taxa legal em vigor se legalmente aplicável.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1 O Adjudicatário obriga-se a prestar o serviço do presente procedimento, no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura de contrato

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1 O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

13.1 Não é exigível a prestação de caução.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
- b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Artigo 55.º do Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 5 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

15.2 O prazo para a suspensão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do Artigo 115.º do Código dos Contractos Públicos, é de 2 dias.

16. NEGOCIAÇÃO

16.1 Não haverá lugar a sessão de negociação.

17. MINUTA DO CONTRATO

18.1 O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias a contar da data da notificação, findo a qual, se não o fizer, se considerará aceite

18. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Apresentar obrigatoriamente junto com a proposta a seguinte declaração – Anexo I

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**RAUL JOSE
REI SOARES
DE ALMEIDA**

Digitally signed by RAUL
JOSE REI SOARES DE
ALMEIDA
Date: 2022.02.11
17:30:55 +00:00